



Número: **0600870-47.2024.6.13.0175**

Classe: **RECURSO ESPECIAL ELEITORAL**

Órgão julgador colegiado: **Colegiado do Tribunal Superior Eleitoral**

Órgão julgador: **STF2 - ocupado pelo Ministro Dias Toffoli**

Última distribuição : **10/06/2026**

Valor da causa: **R\$ 0,00**

Relator: DIAS TOFFOLI

Assuntos: **Cargo - Vereador, Ação Penal, Violência Política de Gênero (art. 326-B do Código Eleitoral)**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
Ministério Público Eleitoral (RECORRENTE)			
AILSON BATISTA DE FIGUEIREDO (RECORRIDO)		DWYLIO ROCHA LOPES (ADVOGADO) JOSE SAD JUNIOR (ADVOGADO) BRUNO DE MENDONCA PEREIRA CUNHA (ADVOGADO)	
Procurador Geral Eleitoral (FISCAL DA LEI)			
Documentos			
Id.	Data	Documento	Tipo
165265174	14/11/2024 15:56	denúncia ailson	Denúncia



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE MEDINA-MG
Rua Francisco Figueiredo, nº 250, centro,
CEP: 39.620-000 – Medina – MG
Tel/Fax: (33) 3753-1237

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ ELEITORAL DA 175ª ZONA
ELEITORAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS.**

**Procedimento Investigatório Criminal ELEITORAL Nº MPMG-
88.16.0414.0132691/2024-09 (PIC).**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no
desempenho da função de **MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL**, com fulcro no art.
78 e art. 79 da Lei Complementar Nº 75/93, através do Promotor de Justiça Eleitoral
que esta subscreve, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência,
embasado nos autos do procedimento investigatório em anexo, oferecer
DENÚNCIA em face de:

AILSON BATISTA DE FIGUEIREDO, vulgo CODÓ, brasileiro,
vereador pelo Município de Medina, CPF nº 059.772.246-30, filho
de José Luiz de Figueiredo e Zady Batista de Figueiredo, solteiro,
residente à Praça Santa Rita, nº 96, Centro, Medina-MG, CEP
39.620-000, pelos fatos a seguir descritos:

Consta dos inclusos autos do PIC em epígrafe que, durante o
decorrer do presente pleito eleitoral e especialmente no dia 06 de outubro do
presente ano, no período noturno, na Praça Max Machado, cidade de Medina -MG,
logo após o resultado oficial nas urnas das eleições municipais do ano 2024 e
durante comemoração sua e dos demais candidatos, apoiadores e simpatizantes do
mesmo grupo político, **o denunciado AILSON (CODÓ)**, na presença de várias
pessoas, por meio que facilitou a divulgação das ofensas e com transmissão em
tempo real, no exercício do cargo eletivo de vereador de Medina-MG e
comemorando sua reeleição para a vereança, **constrangeu e humilhou a vítima
Tatyana Figueiredo Navarro, candidata a vereadora na presente eleição, eleita,
utilizando-se de menosprezo ou discriminação à condição dela de mulher,**

Uilian Carlos Barbosa de Carvalho
Uilian Carlos Barbosa de Carvalho
Promotor de Justiça



Este documento foi gerado pelo usuário 002.***-22 em 18/08/2026 20:01:17

Número do documento: 24111415561600000000162648063

<https://pje.tse.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24111415561600000000162648063>

Assinado eletronicamente por: UILIAN CARLOS BARBOSA DE CARVALHO - 14/11/2024 15:55:45



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE MEDINA-MG

Rua Francisco Figueiredo, nº 250, centro,

CEP: 39.620-000 – Medina – MG

Tel/Fax: (33) 3753-1237

com a finalidade de impedir ou de dificultar sua campanha eleitoral ou o desempenho de seu mandato eletivo.

Segundo apurado, a vítima é ex-Secretária de Saúde do Município de Medina, onde exerceu tal cargo de janeiro de 2017 a janeiro de 2024, ocasião em que fora exonerada pelo atual Prefeito, Evaldo Lúcio Peixoto Sena, v. “Vavá”, em razão de não declarar apoio político ao grupo do prefeito e o candidato a prefeito dele, Lucas Luterplan, grupo político do qual também faz parte, declarada e notoriamente, o denunciado “CODÓ”, tendo a vítima se candidato na presente eleição ao cargo de vereadora com o nome de urna “Taty da Saúde”, **sagrando-se eleita.**

Então, conforme vídeo amplamente divulgado nesta cidade de Medina, o **denunciado vereador “CODÓ”, no dia 06.10**, logo após divulgação dos resultados das eleições e durante a comemoração dos vencedores, acompanhado de milhares de pessoas na principal praça pública da cidade de Medina, **constrangeu e humilhou a vítima falando, em MICROFONE CONECTADO A UM “PAREDÃO DE SOM”, o seguinte:**

“,,,“VAVÁ TEM UMA VAGABUNDA AÍ QUE CHAMOU VOCÊ DE SAPÃO, A IRMÃ DELA, UMA EX-SECRETÁRIA, QUE NÃO TEM UMA BUNDA PARA COLOCAR UMA INTERROGAÇÃO... QUEM TEM BUNDA CHAPADA É A IRMÃ DELA... AQUELA VAGABUNDA, SAFADA”[...] (GRIFOU E NEGRITOU-SE).

Enquanto o denunciado constrangia e humilhava as vítimas, estavam ao seu lado o candidato a prefeito e vice-prefeito eleitos em Medina, “Lucas Luterplan” e “Dr. Juba”, respectivamente, o atual prefeito de Medina, “Vavá”, o advogado na campanha eleitoral de “Vavá” e de Lucas Luterplan, Dr. Paulo Camargo Filho, e outros apoiadores e simpatizantes do mesmo grupo político, adversário do grupo político da vítima Tatyana, todos batendo palmas e sorrindo


Uilian Carlos Barbosa de Carvalho
Promotor de Justiça





MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE MEDINA-MG

Rua Francisco Figueiredo, nº 250, centro,

CEP: 39.620-000 – Medina – MG
Tel/Fax: (33) 3753-1237

enquanto o denunciado destilava toda sua misoginia em face da vítima vereadora e da irmã dela, Sra. Aline Figueiredo.

Segundo a vítima Tatyana e Aline, as ofensas já vinham sendo feitas há algum tempo, pois o denunciando vinham chamando a vítima Tatyana de “vagabunda”, desde que ela se candidatou a vereadora nesta eleição.

Referido fato provocou a emissão de Mensagem de Repúdio pela candidata eleita no dia 07.10.2024, com a foto dela e da irmã dela, também vítima, (https://www.instagram.com/p/DA1LXYMv1L/?utm_source=ig_web_copy_link), que usando de suas redes sociais pediam respeito, nos seguintes termos:

“Mensagem de Repúdio
Eu, Tatyana Figueiredo Navarro, vereadora eleita e minha irmã. Aline Azevedo de Figueiredo, viemos a público expressar nossa profunda indignação e repúdio às declarações machistas e desrespeitosas feitas pelo candidato a vereador eleito Codó, que nos ofendeu em discurso em praça pública, ao nos chamarmos de “vagabundas e safadas”. Este tipo de fala não apenas ataca nossa integridade, mas reflete a postura retrógrada e preconceituosa de quem não respeita a força e a luta das mulheres na política e na sociedade. Não aceitamos ser desmerecidas ou caladas por atitudes machistas que tentam nos reduzir. Nós, mulheres, conquistamos cada espaço com muito trabalho, coragem e determinação, e exigimos respeito! Este episódio lamentável nos fortalece ainda mais na nossa caminhada. Não iremos nos curvar ao desrespeito, e seguiremos firmes na luta pela igualdade de gênero e pela valorização das mulheres em todas as esferas. Que este repúdio sirva de exemplo para que nenhuma mulher tenha sua dignidade atacada sem consequências. Juntas, continuaremos nossa luta, exigindo respeito e igualdade!”
(negritou-se)

Referida mensagem restou endossada por centenas de pessoas, que foram republicano e pedindo respeito, com as fotos das vítimas, chegando a mais de 16.000 (dezesseis mil) visualizações e 541 curtidas, evidenciando, assim, a enorme repercussão sobre tais crimes e gravidade em

Uilian Carlos Barbosa de Carvalho
Promotor de Justiça





MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE MEDINA-MG
Rua Francisco Figueiredo, nº 250, centro,
CEP: 39.620-000 – Medina – MG
Tel/Fax: (33) 3753-1237

concreto. A despeito do link de acesso acima e gravação da respectiva tela anexada ao PIC, veja-se *print* fornecido pelas vítimas:



Uilian Carlos Barbosa de Carvalho
Uilian Carlos Barbosa de Carvalho
Promotor de Justiça





MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE MEDINA-MG

Rua Francisco Figueiredo, nº 250, centro,

CEP: 39.620-000 – Medina – MG
Tel/Fax: (33) 3753-1237

Excelência, inobstante as provas e depoimentos seguros e uníssonos das vítimas, analisando as "curtidas" da Mensagem de Repúdio na rede social da vítima e vereadora eleita, facilmente se constata a associação, por centenas de pessoas, das falas criminosas do denunciado à vereadora eleita e a irmã dela. Veja-se:

brhamona

"Esse tipo de atitude só demonstra o tamanho caráter deles.. reforço "DELES" tanto de quem disse tanto de quem aplaudiu e apoia esse circo. Vergonhoso pessoas públicas e pessoas que se intitolam de Deus dando palanque pra essa palhaçada."

dannycapistrano

"Educação e respeito etc é preciso , processa essa pessoa se precisar de mim saiba que pode contar comigo 🙏 , que pessoa infeliz."

tiamara331

"Que vergonha !!!
Vai lá Taty e nos representa!!
👏👏👏"

marleyblunck

"Ninguém ataca a quem não oferece 'riscos'. Pessoas de índole incontestáveis. O que me incomoda é a falta de sabedoria de muitas mulheres que ouviram essa besteira e ainda aplaudem. Se fossem mais unidas(as mulheres) poderiam ter ocupado muito mais cadeiras na câmara e mudar a política local p melhor. Porém muitas delas preferem se sujeitar a pessoas de baixo nível de conhecimento, sabedoria e respeito c as mesmas. Infelizmente um triste quadro para TODAS as mulheres 🙄"

maniffpamella

"Cadê o processo? Procesaaaaa!!!"

neidemeirelesf

"Repúdio 100% a ele 🙄🙄🙄🙄"

evanydeaquiar

"Uma das maiores alegrias nessa política teve dois motivos grandes , um deles foi ver uma mulher nos representando na Câmara municipal !! Defendi essa causa que tivéssemos representatividade na política e vi esse sonho realizado !!!"

Uilian Carlos Barbosa de Carvalho
Promotor de Justiça





MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE MEDINA-MG

Rua Francisco Figueiredo, nº 250, centro,

CEP: 39.620-000 – Medina – MG
Tel/Fax: (33) 3753-1237

suelyserafim

"Inacreditável que um vereador eleito carregue tanta merda dentro de si. E pior ainda são aqueles que apoiam tais atitudes machistas. Merece um processo pra começar bem sua legislatura."

adriana.lzx

"Desde ontem estou chocada com o vídeo. Que a justiça seja feita. Que você entre na Câmara de cabeça erguida e coloque no lugar dele. Mais revoltante é ver mulheres e homens aplaudindo uma aberração dessa. Parabéns vc mereceu cada voto recebido."

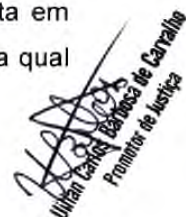
inacioantunesdeazevedosilva

"Deplorável está atitude contra vocês. Podem ter certeza esses chingamento não colam em vocês. A você Tatiana, os nossos parabéns pela linda vitória. Abraços a você, Alina e família"

Em razão dos fatos acima descritos, houve ampla divulgação pelos grupos de whatsapp e redes sociais, sobretudo na cidade de Medina -MG, estando as odiosas, misóginas e criminosas falas do denunciado registradas através de vídeos juntados aos autos do PIC que embasa a presente.

Percebe-se claramente que o denunciado dolosamente almejou constranger e humilhar a vereadora eleita e a irmã dela, em razão da candidatura e eleição daquela, menosprezando-as por suas condições de mulheres, com o claro escopo de dificultar a candidatura e o desempenho do mandato de vereadora conquistado pela vítima Tatyana na presente eleição, tanto é assim que praticou ao lado do candidato a prefeito e vice-prefeito eleitos em Medina, "Lucas Luterplan" e "Dr. Juba", do atual prefeito de Medina, "Vavá" e outros apoiadores/simpatizantes do mesmo grupo político, adversário do grupo político da vítima Tatyana, todos batendo palmas e sorrindo enquanto o denunciado destilava toda sua misoginia em face da vítima e da irmã dela, Sra. Aline Figueiredo.

A atuação da vereadora eleita e da irmã dela, também vítima, ao divulgarem nota de repúdio em rede social mostrou-se legítima, sendo feita em defesa de mulheres agredidas com ofensas sexistas e misóginas, razão pela qual


Uilian Carlos Barbosa de Carvalho
Promotor de Justiça





MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE MEDINA-MG

Rua Francisco Figueiredo, nº 250, centro,

CEP: 39.620-000 – Medina – MG
Tel/Fax: (33) 3753-1237

percebe-se claramente que o denunciado se valeu disso (condição de mulheres) para menosprezar a candidatura e eleição da vítima para o cargo de vereadora de Medina – MG

Apurou-se, ainda, que o denunciado após ser questionado por whatsapp pelo namorado da vítima Aline, Sr. Izael José da Silva, no mesmo dia 06.10.2024, cuja conversa se inicia às 20:45 horas, a respeito das ofensas dirigidas à namorada dele, Aline, e à irmã dela Tatyana, o denunciado respondeu, às 20:50, “vc respeito sempre”, e às 20:51, “rapaz não vou ter respeito por ela e acabou”; às 20:53, “e vou falar sempre”; “ninguém me cala”. Em diligência, constatou-se, inclusive, que o número que o denunciado utilizou para responder as mensagens retrorreferidas é o mesmo que ele declarou em oitiva prestada no dia 17.05.2024 nesta Promotoria de Justiça. Além do mais, a tela do celular da testemunha Izael com o respectivo número de telefone do denunciado fora gravada em tempo real, bem como *prints* de tal conversa, e encaminhada pela vítima e testemunha nestes autos Aline a esta Promotoria de Justiça, constante igualmente do PIC que embasa a presente denúncia.

Ao ser interrogado na Promotoria de Justiça, no dia 13.11.2024, sobre sua fala misógina constante do vídeo em questão, o denunciado exerceu seu direito constitucional ao silêncio ao ser questionado por este Promotor de Justiça, porém, às perguntas do seu advogado que acompanhou a oitiva, apresentou uma versão fantasiosa, isolada e sem credibilidade, de que se referia a outras pessoas, cujo nome sequer foi capaz de declarar.

Em face da narrativa delituosa, constando provas suficientes de materialidade e autoria delitiva, evidencia-se que o denunciado AILSON BATISTA FIGUEIREDO, V. CODÓ, praticou o crime tipificado no art. 326-B da Lei 4737/65 (Código Eleitoral), senão vejamos:

Art. 326-B. Assediar, constranger, humilhar, perseguir ou ameaçar, por qualquer meio, candidata a cargo eletivo ou detentora de mandato eletivo,

[Assinatura]
Uilian Carlos Barbosa de Carvalho
Promotor de Justiça





MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE MEDINA-MG

Rua Francisco Figueiredo, nº 250, centro,

CEP: 39.620-000 – Medina – MG

Tel/Fax: (33) 3753-1237

utilizando-se de menosprezo ou discriminação à condição de mulher ou à sua cor, raça ou etnia, com a finalidade de impedir ou de dificultar a sua campanha eleitoral ou o desempenho de seu mandato eletivo. (Incluído pela Lei nº 14.192, de 2021). Pena - reclusão, de 1 (um) a 4 (quatro) anos, e multa. (Incluído pela Lei nº 14.192, de 2021).

Art. 327. As penas cominadas nos arts. 324, 325 e 326 aumentam-se de 1/3 (um terço) até metade, se qualquer dos crimes é cometido: III – na presença de várias pessoas, ou por meio que facilite a divulgação da ofensa; [...]; V – por meio da Internet ou de rede social ou com transmissão em tempo real.

Diante do exposto, **O MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL NO ESTADO DE MINAS GERAIS** denuncia **AILSON BATISTA FIGUEIREDO, V. CODÓ**, com incurso no art. 336-B c.c. art. 327, inciso III e V (**CHECAR SE FALA QUE APLICA AO 326-B TB**), ambos do Código Eleitoral, com a instauração do respectivo processo; a citação do denunciado para, querendo, responder à acusação no prazo legal; seja inquiridas a vítima e testemunhas abaixo arroladas na forma do rito processual cabível, praticando-se, enfim, os demais atos necessários, até final condenação, **ocasião em que deverá ser determinada a suspensão dos seus direitos políticos (art. 15, III, da CF/88), bem como fixada valor de indenização mínima no importe de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), em favor da vítima Tatyana**, na forma do que determina o art. 387, inciso IV, do Código de Processo Penal.

Medina – MG, 14 de novembro de 2024.


Uilian Carlos Barbosa de Carvalho
Promotor de Justiça Eleitoral

ROL:

1. **Tatyana Figueiredo Navarro**, vítima, com endereço à com endereço à Rua Oníbio Antunes de Azevedo, nº 548, Cidade Jardim, Medina -MG;
2. **Aline Figueiredo**, testemunha/vítima, com endereço à Rua Oníbio Antunes de Azevedo, nº 306, Cidade Jardim, Medina -MG;
3. **Izael José da Silva**, testemunha, com endereço à
4. **Rosilene Gonçalves Soares Souto**, com endereço à Rua Valdívio Antunes Guimarães, nº 547, Cidade Jardim, Medina -MG.





MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE MEDINA-MG
Rua Francisco Figueiredo, nº 250, centro,
CEP: 39.620-000 – Medina – MG
Tel/Fax: (33) 3753-1237

**Procedimento Investigatório Criminal ELEITORAL Nº MPMG-
88.16.0414.0132691/2024-09 (PIC).**

Meritíssimo Juiz Eleitoral,

1- Oferece-se denúncia, separadamente, em face de **AILSON BATISTA FIGUEIREDO, v. CODÓ,** como incurso no **art. 336-B do Código Eleitoral, c.c. art. 327, inciso III, IV e V;**

2- Deixa-se de oferecer **Acordo de Não-Persecução Penal (ANPP)**, previsto no **art. 28-A do Código de Processo Penal e também suspensão condicional do processo**, por entender que não é necessário e suficiente para reprovação da conduta praticada pelo denunciado, haja vista a enorme repercussão social gerada e a gravidade em concreto do delito demonstrada no decorrer da denúncia, bem como por não preencher os requisitos objetivos e subjetivos do **art. 89 da Lei nº 9.099/95**, basta ver sua longa certidão de antecedentes criminais acostada aos autos, estando, ainda, respondendo a outro procedimento criminal, tal como o TCO nº 5000628-46.2024.8.13.0414, declinado para a Comarca de Salvador – BA.

Nesse contexto, constato a insuficiência do ANPP para a reprovação e prevenção do crime, dada à gravidade em concreto dos fatos, pois se trata de vereador em exercício e reeleito que na presença de milhares de pessoas na maior e principal praça pública da cidade de Medina, durante comemoração dos vitoriosos nas urnas eleitoras, proferiu ofensas discriminatórias e menosprezando à condição de mulher, não só da candidata eleita, que passará a ser sua colega na


Uilian Carlos Barbosa de Carvalho
Promotor de Justiça





MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE MEDINA-MG

Rua Francisco Figueiredo, nº 250, centro,

CEP: 39.620-000 – Medina – MG

Tel/Fax: (33) 3753-1237

Câmara, mas também com palavras extremamente ofensivas a honra e reputação da irmã dela, cuidando-se de duas vítimas mulheres, que se viram expostas, menosprezadas, discriminadas pelo denunciado em razão de suas condições de mulher, na presença de milhares de pessoas e ainda utilizando-se o denunciado de microfone e enquanto várias pessoas o gravava através de celulares e outros meios, o que facilitou a divulgação massiva de tais fatos criminosos.

Não se olvida ainda, que a vítima é mãe, tendo seu filho adolescente que reside nesta cidade sido exposto também a tamanho constrangimento e humilhação, conforme depoimentos constantes dos autos.

Por fim, cumpre salientar que não é fato isolado do investigado, que nesta mesma eleição também proferiu diversos xingamentos, impropérios, palavrões e intimidações contra adversários políticos, conforme vídeo em anexo, extraído dos autos do TCO nº 5000628-46.2024.8.13.0414, declinado para a Comarca de Salvador – BA, INCIDINDO, assim, as vedações do § 2º, incisos II e IV, do art. 28-A do CPP, sendo, ainda, praticado contra mulher por razões do sexo feminino.

Cumpre rememorar, que referido fato provocou a emissão de Mensagem de Repúdio pela candidata eleita no dia 07.10.2024, com a foto dela e da irmã dela, também vítima, (https://www.instagram.com/p/DA1LXYMv1L/?utm_source=ig_web_copy_link), que usando de suas redes sociais pediam respeito, a qual que restou endossada por centenas de pessoas, que foram republicano e pedindo respeito, com as fotos das vítimas, **chegando a mais de 16.000 (dezesesseis mil) visualizações e 541 CURTIDAS sobre a Mensagem de Repúdio publicada pela vítima vereadora, evidenciando, assim, a enorme repercussão sobre tais crimes e gravidade em concreto de tais crimes.**


Uilian Carlos Barbosa de Carvalho
Promotor de Justiça





MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE MEDINA-MG

Rua Francisco Figueiredo, nº 250, centro,

CEP: 39.620-000 – Medina – MG
Tel/Fax: (33) 3753-1237

Inobstante, o denunciado não manifestou qualquer tipo de arrependimento e retratação pelos crimes por ele deliberadamente cometidos.

Por tais razões, também não vislumbro ser o caso de suspensão condicional do processo e nem da pena, em caso de futura condenação, vez que a culpabilidade do denunciado, sua conduta social e personalidade demonstradas pela prática de tais ilícitos, bem como os motivos e as circunstâncias acima expostas, não autorizam a concessão de tais benefícios.

3- Quanto à vítima Aline, cuida-se de crime de competência da Justiça Estadual, vez que não era candidata e nem detentora de mandato eletivo, competindo-lhe junto ao Juízo competente as providências que julgar cabíveis, vez que, em relação a ela, se trata de crime de ação penal privada, que foge da competência da Justiça Eleitoral e atribuição do Ministério Público Eleitoral; e

4- Por fim, requer seja oficiada a Presidência da Câmara Municipal de Medina, com cópia da denúncia e da decisão de recebimento da denúncia, para as providências que julgar cabíveis **quanto à quebra de decoro parlamentar** por parte do vereador Ailson Batista Figueiredo, v. CODÓ.

Medina - MG, 14 de novembro de 2024.


UILIAN CARLOS BARBOSA DE CARVALHO
PROMOTOR DE JUSTIÇA ELEITORAL

